



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**19ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 12/04/2023**

**ORADORES: 1º) WELBER DA SEGURANÇA 2º) PATRÍCIA CRIZANTO 3º) ANADELSON PEREIRA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 3112/22, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que estabelece que as pessoas a partir de 60 anos de idade e aquelas com deficiência poderão escolher o local de atendimento nos serviços de saúde do Município de Vila Velha conforme critérios que especifica.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 7908/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina "Wilson Alvarenga Junior" a Unidade de Saúde localizada no Bairro Riviera da Barra, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**03 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 8071/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina "Dr. Ubiratan de Araújo" a Unidade de Saúde localizada no Bairro Jabaeté, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**04 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 3018/23, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação de Sistema Público de Compartilhamento de Bicicletas Públicas – BIKE VV e dá providências correlatas.

COMISSÃO DE JUSTIÇA -

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**05 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 3811/23, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina de "Prof.ª Geralda Lúcia Barbosa Magevski", a Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI, situada no Bairro São Conrado, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**06 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 4323/23, de iniciativa da **Mesa Diretora**, contendo Projeto de Resolução que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 651/08 (Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Vila Velha).

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**07 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 1445/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**08 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 7790/22, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo Projeto de Lei que denomina de “VEREADOR ARNALDO BORGÓ” Unidade de Saúde com localização no bairro Morada da Barra, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES**

<b>COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> ROGÉRIO CARDOSO, ROMULO LACERDA e RENZO MENDES	<b>COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO</b> DEVANIR FERREIRA, FÁBIO DO VALE e JONIMAR SANTOS
<b>COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSP., COMUNIC., INDÚST.</b> PATRÍCIA CRIZANTO, FLÁVIO PIRES e LÉO PINDOBA	<b>COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA</b> JOÃO BATISTA TITA, ANADELSON PEREIRA e PATRÍCIA CRIZANTO
<b>COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS</b> OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e LÉO PINDOBA	<b>COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO</b> RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e DEVACIR RABELLO
<b>COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E TURISMO</b> DEVACIR RABELLO, MATURANO e LÉO PINDOBA	<b>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS</b> D'ORLEANS SAGAI, JONIMAR SANTOS e DEVANIR FERREIRA
<b>COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b> FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e ROMULO LACERDA	<b>COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b> RÔMULO LACERDA, DEVACIR RABELLO e D'ORLEANS SAGAI
<b>COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE e BEM ESTAR ANIMAL</b> JONIMAR SANTOS, FÁBIO DO VALE e JOÃO BATISTA TITA	<b>COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES</b> ANADELSON PEREIRA, DEVANIR FERREIRA e PATRÍCIA CRIZANTO

**MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES**

**01** Protocolo nº 4332/23, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Pr. Nathan Nunes Sena.

**02** Protocolo nº 4333/23, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Ana Paula Braga.

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3112/2022**

**Projeto de Lei**

**ESTABELECE QUE AS PESSOAS A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE E AQUELAS COM DEFICIÊNCIA PODERÃO ESCOLHER O LOCAL DE ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA CONFORME CRITÉRIOS QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que as pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos e aquelas com deficiência, poderão escolher o local de atendimento nos serviços de saúde do município conforme os seguintes critérios:

I – Maior proximidade de sua residência;

II – Maior facilidade de acesso; e

III – Maior facilidade de acesso ou maior proximidade com a residência de seus familiares ou daqueles com quem residirem, temporariamente ou em definitivo.

**Parágrafo Único.** Para fins de aplicação da presente lei, os serviços de saúde referidos no *caput* compreendem atendimento nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde e Centros de Saúde.

**Art. 2º** Ficam obrigados a afixar placa ou cartaz os estabelecimentos previstos no parágrafo único do artigo 1º, informando aos usuários sobre o direito de escolha previsto nesta lei.

**Parágrafo Único.** A placa ou cartaz a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser afixado em local de fácil visualização com texto impresso que não tenha dificuldade para leitura.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 03 de maio de 2022.

**Patrícia Crizanto**  
Vereadora PSB

---

## PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7908/2022

### Projeto de Lei

**Denomina “Wilson Alvarenga Junior” a Unidade de Saúde localizada no Bairro Riviera da Barra, neste Município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “**Wilson Alvarenga Junior**”, a Unidade Básica de Saúde do Bairro Riviera da Barra, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

**ARNALDO BORG FILHO**  
Prefeito Municipal

---

## PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 8071/2022

### Projeto de Lei

**Denomina “Dr. Ubiratan de Araujo” a Unidade de Saúde localizada no Bairro Jabaeté, neste Município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “**Dr. Ubiratan de Araujo**”, a Unidade Básica de Saúde do Bairro Jabaeté, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3018/2023**

**Projeto de Lei**

**Dispõe sobre a implantação de Sistema Público de Compartilhamento de Bicicletas Públicas – BIKE VV e dá providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo institui no Município de Vila Velha o “Sistema Público de Compartilhamento de Bicicletas Públicas – BIKE VV”.

**Parágrafo único.** A bicicleta compartilhada é considerada transporte público, não motorizado, para fins desta Lei.

**Art. 2º** O Sistema Público de Compartilhamento de Bicicletas Públicas – BIKE VV têm como objetivos:

I - desenvolvimento sustentável do Município de Vila Velha, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

II - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público;

III - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

IV - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da mobilidade urbana;

V - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VI - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos serviços;

VII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;

VIII - integração à rede cicloviária estrutural, privilegiando os locais próximos a essa infraestrutura;

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

X - incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema.

**Parágrafo único.** A expansão do sistema poderá ser realizada para adequar a oferta do serviço de veículos de mobilidade individual com base em estudos de demanda e viabilidade econômico e urbanístico.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar contratações, concessões, permissões ou parcerias público-privada para serviços, obras e bens públicos relacionadas a implantação do BIKE VV;

II - conceder subsídio ao contratado, concessionário, permissionário ou parceiro público-privado para fins de implantação, operação e custeio do BIKE VV, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo único.** O subsídio para fins de implantação, operação e custeio do BIKE VV poderá ser utilizado para aquisição, instalação e manutenção das bicicletas, estações físicas e demais equipamentos necessários para a funcionalidade do serviço público.

**Art. 3º** Fica o Município de Vila Velha autorizado a conceder ao executor do BIKE VV receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, devendo constar do edital de licitação ou regulamento.

**Parágrafo único.** A utilização de publicidade como fonte de receita acessória poderá ser veiculada nas bicicletas, nas estações físicas e na plataforma tecnológica disponibilizada aos usuários.

**Art. 4º** O regime econômico e financeiro da contratação, concessão, da permissão ou da parceria público-privada BIKE VV serão estabelecidos no respectivo edital de licitação ou regulamento.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, através de Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 08 de março de 2023.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3811/2023**

**Projeto de Lei**

**Denomina de “Prof.ª Geralda Lúcia Barbosa Magevski”, a Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI, situada no Bairro São Conrado, neste Município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “**Prof.ª Geralda Lúcia Barbosa Magevski**”, a Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI, localizada à Rua Clementino Soares Filho, s/nº, esquina com a Rua Oiti, no Bairro São Conrado, CEP: 29.124-118, neste Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, ES, 23 de março de 2023.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 4323/2023**

**Projeto de Resolução**

**Altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 651/08 (Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vila Velha) e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** A Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 50 passa a vigorar acrescido de inciso IV e parágrafo único com as seguintes redações:

**“Art. 50. (...)**

**(...)**

**IV - Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoarifado; e Inventário e Avaliação de Bens.”**

**Parágrafo único.** *As Gratificações das Comissões Permanentes previstas nos arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E terão os seus valores previstos em lei específica.”* (AC)

II - o art. 50-D passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 50-D.** *À Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoarifado e Inventário e Avaliação de Bens compete elaborar anualmente o inventário de bens móveis e de estoque do Almoarifado; supervisionar, executar, controlar e avaliar todos os bens patrimoniais e estoque do almoarifado da Câmara Municipal de Vila Velha, atendendo as exigências anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; apresentar à Direção Geral mensalmente relatório dos trabalhos executados; acompanhar e solucionar dúvidas em suas auditorias e implantar a depreciação dos bens da Câmara Municipal de Vila Velha.*

**§ 1º** *A Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoarifado e Inventário e Avaliação de Bens será composta por até 09 (nove) membros.*

**§ 2º** Os servidores designados para integrar a Comissão Permanente de Acompanhamento de Execução Financeira, Contábil e Orçamentária, farão jus à gratificação de Comissão Nível III, prevista no parágrafo único do Art. 50, pelo período em que estiver designado e realizando, efetivamente, as tarefas de sua incumbência.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Vila Velha, 10 de abril de 2023.

**BRUNO LORENZUTTI**

Presidente

**JOEL RANGEL**

1º Secretário

**WELBER LUIZ DE SOUZA**

2º Secretário

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1445/2022**

**Projeto de Lei**

**Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S” e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

**Art. 2º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea “J” ao inciso VII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

**“Art. 6º (...)**

**VII - no mês de julho:**

**(...)**

**j) 09 de julho, o “Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de fevereiro de 2021.

**DEVANIR FERREIRA**

VEREADOR

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7790/2022**

**Projeto de Lei**

**Denomina de “VEREADOR ARNALDO BORGÓ” Unidade de Saúde com localização no bairro Morada da Barra, neste Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada de “VEREADOR ARNALDO BORGÓ”, a Unidade de Saúde com localização entre as avenidas Independência, José do Patrocínio e Carlos Bispo dos Santos e a Rua Dez de Agosto, no bairro Morada da Barra, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 03 de novembro de 2022.

**OSVALDO MATURANO**

Vereador